

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

C N P J Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 783 /2015

DE, 19 DE MAIO DE 2015.

*“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”*

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

| QUANT. | CARGO                | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO RS            |
|--------|----------------------|---------------|---------------------------|
| 01     | Preparador Eleitoral | 40 hs/semana  | 2 (dois) salários mínimos |

**Art. 2.º** - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

**Art. 3.º** - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

**Art. 4.º** - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2015**.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 19 de maio de 2015.

  
**Divina Maria da Silva Oda**  
Prefeita Municipal